



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3564-1800

MINUTA DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO DO CAMPUS DE ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – Ifes

Dispõe sobre as normas de funcionamento, acesso e utilização do Refeitório do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus de Alegre.

Capítulo I – Das disposições preliminares

Art. 1º O presente instrumento regula o funcionamento, acesso e utilização do Refeitório do Ifes – Campus de Alegre.

Capítulo II – Das finalidades

Art. 2º O Refeitório do Campus de Alegre do Ifes tem as seguintes finalidades:

- I** - atender prioritariamente aos alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos do campus, sendo seu uso estendido aos alunos dos cursos de graduação, pós-graduação, servidores e visitantes;
- II** - fornecer uma alimentação balanceada, que tenha boa qualidade e que atenda às necessidades nutricionais básicas de seus usuários;
- III** - favorecer o inter-relacionamento dos diferentes segmentos da comunidade escolar;
- IV** - atuar como um dos instrumentos da Política de Assistência Estudantil do Ifes.

Capítulo III – Da administração

Art. 3º O Refeitório do Campus de Alegre é administrado pela Coordenadoria de Alimentação e Nutrição com apoio de uma técnica em nutrição e dietética, servidores e funcionários terceirizados.

Capítulo IV – Da identificação dos usuários

Art. 4º Os usuários do Refeitório do Ifes – Campus de Alegre serão constituídos dos seguintes segmentos:

- I** - Estudante: aluno do ensino médio/técnico, graduação e pós-graduação regularmente matriculado, devidamente identificado e que esteja em período letivo;
- II** - Servidor: servidor do quadro permanente, substituto, voluntário ou temporário, terceirizado ou

similar que frequenta o Refeitório no exercício de atividades do campus;

III - Visitante: pessoa que vem para o campus em atividade de curta duração.

Capítulo V – Das tarifas

Art. 5º As refeições serão gratuitas:

I - para os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos;

II - para alunos beneficiados pelo Auxílio Alimentação regido pelo Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil.

Art. 6º Aos alunos dos cursos superiores, pós-graduação e servidores será cobrada uma taxa, com valores correspondentes a cada segmento.

Parágrafo único. Aos servidores que também são alunos será cobrada a taxa correspondente ao segmento de servidor.

Art. 7º Os valores dos tickets-alimentação a serem vendidos para visitantes serão estabelecidos de acordo com a procedência do visitante:

I - aos alunos visitantes oriundos da educação básica as refeições serão gratuitas;

II - aos alunos visitantes oriundos do ensino superior será cobrado o valor correspondente aos alunos dos cursos de graduação e pós-graduação do Ifes – Campus de Alegre;

III - aos demais visitantes será cobrado o valor previamente estipulado pela instituição.

Parágrafo único. Os tickets-alimentação para visitantes somente serão vendidos na Cooperativa de Alunos do Ifes – Campus de Alegre (Coopa-Ifes) quando devidamente autorizados pela instituição.

Art. 8º O valor das refeições será fixado pela administração do Ifes – Campus de Alegre e divulgado com a devida antecedência aos seus usuários.

Art. 9º Os tickets-alimentação estarão disponíveis para venda na Cooperativa de Alunos do Ifes – Campus de Alegre (Coopa-Ifes).

Capítulo VI – Do funcionamento

Art. 10 O Refeitório oferecerá quatro refeições diárias:

I - café da manhã;

II - almoço;

III - jantar;

IV - lanche noturno, servido exclusivamente aos alunos matriculados em regime de internato.

Art. 11 As refeições mencionadas no Art. 10 serão oferecidas durante todo período letivo, de acordo com os dias e horários especificados abaixo:

I - De segunda a sexta-feira:

a) café da manhã: de 6h30min às 7h15min;

b) almoço: de 10h45min às 12h10min;

c) jantar: de 17h30min às 18h20min;

d) lanche noturno, servido exclusivamente aos alunos matriculados em regime de internato, entregue no momento do jantar.

II - Durante os finais de semana, feriados e recesso escolar não haverá funcionamento do Refeitório.

III - Todas as alterações de horário e funcionamento do Refeitório serão previamente comunicadas nos murais de aviso e na página eletrônica do Campus de Alegre.

Art. 12 A utilização do Refeitório por visitantes somente será permitida com a prévia autorização da Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade e com a cobrança de taxa correspondente.

Parágrafo único. As visitas ao campus que necessitarem de utilizar o Refeitório deverão ser comunicadas com antecedência mínima de sete dias úteis.

Art. 13 Excepcionalmente, por motivo de força maior, poderá o Refeitório deixar de oferecer seus serviços habituais, obrigando-se a Coordenadoria de Alimentação e Nutrição a comunicar esse fato aos usuários com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da paralisação.

Capítulo VII – Da organização

Art. 14 Os cardápios semanais serão elaborados pela técnica em nutrição e dietética da Coordenadoria de Alimentação e Nutrição.

Art. 15 Os cardápios semanais serão afixados no Refeitório do campus e divulgados na página eletrônica, podendo ser alterado em situações excepcionais como a falta imprevista de pessoal ou conforme necessidades do setor.

Art. 16 A confecção das refeições é de responsabilidade da equipe da cozinha, de acordo com a escala elaborada pela Coordenadoria de Alimentação e Nutrição.

Art. 17 Diariamente os servidores/funcionários deverão proceder a coleta e destinação final dos resíduos gerados no Refeitório.

Art. 18 Não será permitida a utilização do Refeitório, nem de sua cozinha, para quaisquer outros fins, sem a devida autorização da Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade.

Art. 19 É permitido o acesso à cozinha apenas ao pessoal em serviço.

Parágrafo único. O acesso de pessoal que não esteja em serviço apenas será permitido com a devida autorização da Coordenadoria de Alimentação e Nutrição e desde que o mesmo esteja trajando vestimentas apropriadas ao setor.

Capítulo VIII – Da conduta, dos direitos e deveres dos usuários

Art. 20 O acesso ao Refeitório deverá obedecer à ordem de chegada de seus usuários.

Parágrafo único. Grávidas, idosos e portadores de necessidades específicas terão acesso prioritário ao Refeitório.

Art. 21 Para o acesso e a utilização do Refeitório, os usuários deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - os discentes dos cursos técnicos deverão apresentar a Identidade Estudantil e estarem trajando uniforme escolar em todas as refeições;

II - os discentes dos cursos de graduação e pós-graduação, além de apresentar a Identidade Estudantil, deverão entregar o ticket-alimentação;

III - os discentes atendidos pelo Auxílio Alimentação deverão apresentar a Identidade Estudantil e a carteirinha de comprovação de recebimento do benefício;

IV - os servidores deverão apresentar o ticket-alimentação.

V - os visitantes deverão apresentar o ticket-alimentação.

Art. 22 Não será permitido ao usuário, nas dependências do Refeitório:

- I** - o uso de trajes inadequados, sujo, ou que cause constrangimento aos demais usuários;
- II** - causar transtorno a usuários e funcionários;
- III** - causar barulho excessivo, como bater talheres nas mesas e/ou pratos, arrastar cadeiras e/ou mesas;
- IV** - consumir bebidas alcoólicas;
- V** - fumar;
- VI** - estar acompanhado de animais, exceto em caso de cão-guia.

Art. 23 São direitos do usuário:

- I** - utilizar os serviços do Refeitório, observadas as normas fixadas para essa finalidade;
- II** - apresentar sugestões e/ou reclamações à Coordenadoria de Alimentação e Nutrição e/ou à Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade, desde que fundamentadas;
- III** - conhecer antecipadamente o cardápio do dia.

Art. 24 São deveres do usuário:

- I** - respeitar a ordem de chegada dos usuários;
- II** - não fumar na fila ou nas proximidades do Refeitório;
- III** - apresentar-se devidamente identificado com a Identidade Estudantil caso seja discente da instituição;
- IV** - apresentar-se sempre adequadamente trajado, **NÃO** sendo permitido ao usuário:
 - a) estar sem camisa;
 - b) estar com roupas e/ou calçados sujos;
 - c) estar com trajes de banho;
 - d) trajar camisas sem manga;
 - e) trajar short, saia ou bermuda que não cubra pelo menos $\frac{3}{4}$ das coxas;
 - f) estar de boné, chapéu, boina ou gorro.
- V** - zelar pela higiene pessoal e pelas dependências do Refeitório, quando dele se utilizar;
- VI** - portar-se, nas dependências do Refeitório, segundo as normas de boa conduta e do companheirismo, respeitando e mantendo a ordem, convivendo em harmonia com os demais usuários e mantendo o silêncio;
- VII** - servir apenas o necessário para evitar o desperdício;
- VIII** - não utilizar celular, fone de ouvido ou outros equipamentos eletrônicos similares dentro do Refeitório;
- IX** - permanecer no Refeitório apenas o tempo necessário para sua refeição;
- X** - não deixar pratos e/ou talheres sobre a mesa após as refeições, devolvendo-os no local determinado;
- XI** - responder, perante a instituição, por danos ou prejuízos que causar ao Refeitório;
- XII** - comunicar à Coordenadoria de Alimentação e Nutrição ou à Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade as irregularidades observadas ou as que tenha conhecimento;
- XIII** - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 25 É vedada a retirada de marmitex do Refeitório.

Capítulo IX – Das sanções disciplinares

Art. 26 São passíveis de sanções aos usuários:

- I** - os atos de indisciplina e/ou atos infracionais previstos pelos Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes e Código de Ética do Servidor Público praticados nas dependências do Refeitório por quaisquer usuários;
- II** - o não cumprimento às normas internas ou às decisões da Coordenadoria-Geral de Assistência à

Comunidade e/ou da Coordenadoria de Alimentação e Nutrição.

Art. 27 As infrações praticadas pelos usuários serão analisadas em conformidade com as regulamentações citadas no inciso I do Art. 25 e demais legislações vigentes, sendo julgadas pelos Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente e Conselho de Ética do Servidor Público.

Capítulo X – Das disposições finais

Art. 28 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção-Geral do Campus de Alegre e pela Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade, quando couber, obedecendo aos trâmites legais.

Art. 29 Cabe à Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade cumprir e fazer cumprir este Regulamento, bem como divulgá-lo nos principais acessos do Refeitório.

Art. 23 Juntam-se a este Regulamento as disposições contidas no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, na Política de Assistência Estudantil do Ifes e no Código de Ética do Servidor Público.